

CONCURSO PÚBLICO

PROCEDIMENTO Nº 2020.300.10.001/2

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PARA A

**EMPREITADA DO CENTRO INTERMUNICIPAL DE RECOLHA
OFICIAL DE ANIMAIS**

AVEIRO, DEZEMBRO DE 2020

ÍNDICE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 2.º DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS.....	3
ARTIGO 3.º ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 4.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
ARTIGO 5.º FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.....	4
ARTIGO 6.º PREÇO BASE	4
ARTIGO 7.º ADMISSÃO DOS CONCORRENTES, POR LOTE.....	4
ARTIGO 8.º DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 9.º ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES, POR LOTE.....	5
ARTIGO 10.º INSPEÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS, POR LOTE	6
ARTIGO 11.º MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, POR LOTE	6
ARTIGO 12.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA, POR LOTE	6
ARTIGO 13.º PROPOSTAS VARIANTES	9
ARTIGO 14.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, POR LOTE	9
ARTIGO 15.º ANÁLISE DE PROPOSTAS, POR LOTE	9
ARTIGO 16.º AUDIÊNCIA PRÉVIA, POR LOTE.....	10
ARTIGO 17.º RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, POR LOTE	10
ARTIGO 18.º PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS, POR LOTE.....	10
ARTIGO 19.º ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR UM AGRUPAMENTO, POR LOTE	11
ARTIGO 20.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR LOTE.....	11
ARTIGO 21.º CAUÇÃO, POR LOTE	12
ARTIGO 22.º CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, POR LOTE	13
ARTIGO 23.º TRABALHOS COMPLEMENTARES, POR LOTE.....	13
ARTIGO 24.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS LOTES.....	13

Artigo 1.º | IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. |** O presente procedimento tem por objeto a adjudicação da empreitada de obras públicas de “Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais (CIROA)”.
- 1.2. |** O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos dos artigos 19º, b) e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 1.3. |** A estimativa do valor global do procedimento é de **3 190 000,00 €** (três milhões cento e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa aplicável, nos termos do artigo 47º, nº 1, alínea a) do CCP para os três Lotes, de Centro de Recolha Oficial (CRO), a constituir.
- Para efeitos do presente Concurso Público a empreitada foi dividida em 3 (três) Lotes, nomeadamente:

Lote 1	CRO de Águeda (Município de Águeda)
Lote 2	CRO de Aveiro (Município de Aveiro)
Lote 3	CRO de Ovar (Município de Ovar)

- 1.4. |** O prazo contratual para cada um dos Lotes é de 180 (cento e oitenta) dias contados nos termos do disposto no nº 1 do artigo 362º do Código dos Contratos Públicos.
- 1.5. |** Em função da aplicação do critério de apreciação das propostas constante do artigo 14 deste Programa de Procedimento, será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa para cada um dos Lotes.
- 1.6. |** Serão celebrados 3 (três) contratos, um por cada Lote a concurso, e com o concorrente melhor classificado para esse Lote.
- 1.7. |** Os concorrentes poderão apresentar propostas para cada um dos Lotes.

Artigo 2.º | DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

As disposições do presente Programa do Procedimento são aplicáveis a cada um dos Lotes a Concurso.

Artigo 3.º | ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é a **Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro**, sita na Rua do Carmo, nº 20, 3800-127 Aveiro, com o número de telefone +351 234 377 650 e de telefax: +351 234 377 659, o – Website oficial: <http://www.regiaodeaveiro.pt> e o endereço de correio eletrónico geral@regiaodeaveiro.pt.

Artigo 4.º | ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos e para os efeitos definidos nos artigos 36.º nº 1 e 38.º do CCP, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, na sua reunião de 19 de outubro de 2020, deliberou abrir o presente procedimento por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 19.º do CCP.

Artigo 5.º | FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º | PREÇO BASE

6.1. | Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, o preço global, definido no caderno de Encargos, para os três Lotes, do presente procedimento é de **3 190 000,00 €** (três milhões cento e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Este preço resulta do somatório dos seguintes **preços base** por Lote, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a respeitar pelos Concorrentes, e corresponde ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar, por Lote, pela presente empreitada:

Lote 1	CRO de Águeda (Município de Águeda)	1 415 000,00 €
Lote 2	CRO de Aveiro (Município de Aveiro)	955 000,00 €
Lote 3	CRO de Ovar (Município de Ovar)	820 000,00 €

6.2. | O preço base inclui todos os serviços previstos no caderno de encargos necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato.

Artigo 7.º | ADMISSÃO DOS CONCORRENTES, POR LOTE

7.1. | Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

7.2. | Ao concurso poderão, ainda, apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

- 7.3. |** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 7.4. |** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas singulares estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Artigo 8.º | DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 8.1. |** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 8.2. |** O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 9.º | ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES, POR LOTE

- 9.1. |** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento, devendo os mesmos ser solicitados, por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica.
- 9.2. |** No mesmo prazo devem os candidatos apresentar lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 9.3. |** O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 9.4. |** Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 9.5. |** Sem prejuízo do referido no número anterior quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros e

omissões do Caderno de Encargos, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.

9.6. | A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

9.7. | As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, devendo ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

Artigo 10.º | INSPEÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS, POR LOTE

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Artigo 11.º | MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, POR LOTE

11.1. | As Propostas deverão ser apresentadas até às 17H00 do 30.º (trigésimo) dia, a contar da data do envio do anúncio do presente procedimento para publicação no Diário da República no Jornal Oficial da União Europeia.

11.2. | A entrega da Proposta e dos documentos que a constituem será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 12.º | DOCUMENTOS DA PROPOSTA, POR LOTE

12.1. | A Proposta será constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração (Documento Europeu Único de Contratação Pública – DEUCP) do concorrente, por Lote, indicada no Código dos Contratos Públicos de acordo com o nº6, do artigo 57º do referido Código;
- b) Documentos, por Lote, que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos á concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- b.1) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, que se encontra patente na plataforma eletrónica acinGov, de preenchimento obrigatório;
- b.2) Declaração com indicação do preço contratual elaborada de acordo com o Anexo II, acompanhada da respetiva nota justificativa;
- b.3) Declaração dos preços parciais dos trabalhos a executar correspondente às habilitações contidas nos alvarás, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Documentos, por Lote, que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, não são submetidos á concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - c.1) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da Obra;
 - c.2) Plano de Trabalhos (utilizando software do tipo “MS Project” ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático), tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - c.2.1) Memória Justificativa e Descritiva do Plano de Trabalhos, identificando nomeadamente o número de frentes de trabalho, seu desenvolvimento no tempo, sua natureza, constituição em termos de mão de obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;
 - c.2.2) Mapa de Trabalhos, executado com diagrama de barras (Gráfico de Gantt), ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisório, com escala temporal à semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração em dias e caminho crítico, com indicação dos Rendimentos previstos para as atividades;
 - c.2.3) Mapa de Mão-de-Obra com os efetivos semanais, expressos em efetivos x dias de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada;

c.2.4) Mapa de Equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução das atividades;

c.2.5) Mapa de Pagamentos e Cronograma Financeiro. O mapa de pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito;

d) Documento, por Lote, sobre o Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade identificando os procedimentos de controlo destinados a garantir a qualidade dos trabalhos, materiais e equipamentos da obra final;

e) Documento, por Lote, sobre o Sistema de Gestão de Segurança e Compilação Técnica a implementar na execução da empreitada, o qual deverá estar elaborado tendo como base o sistema de gestão descrito no PSS e Compilação Técnica da fase projeto;

f) Metodologia, por Lote, para a gestão ambiental da empreitada elaborada com base no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e das condições técnicas do Caderno de Encargos.

g) Se o concorrente for um agrupamento de empresas, declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a satisfazer o descrito no Ponto 7.4 do presente Programa de Procedimento.

h) Documento, por Lote, que contenha os esclarecimentos justificativos do preço apresentado.

i) Declaração do concorrente, por Lote, em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local da Empreitada, e que as aceita, conforme modelo incluído no Anexo VI.

12.2. | Os preços constantes da proposta, por Lote, são indicados em algarismos, com o máximo de duas casas decimais e não incluem o IVA.

12.3. | Quando os preços, por Lote, constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

12.4. | Sempre que na proposta, por Lote, sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.

- 12.5. |** A proposta, por Lote, não deve conter expressões restritivas, resolutivas ou excecionais, tais como “preços sujeitos a alterações”, “entrega imediata salvo venda”, “a confirmar no ato da aquisição”, etc., o que implicará a sua não-aceitação.
- 12.6. |** Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta, por Lote, conforme o disposto na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante
- 12.7. |** Todos os documentos, por Lote, que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 12.8. |** Os interessados que já tenham apresentado proposta, por Lote, poderão retirá-la até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, bastando comunicarem tal facto à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nos termos do artigo 137º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º | PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida em caso algum a apresentação de Propostas variantes.

Artigo 14.º | CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, POR LOTE

- 14.1. |** A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP.
- 14.2. |** Em caso de existirem duas ou mais propostas que apresentem o mesmo preço, o desempate decidir-se-á por sorteio para o qual serão convocados os interessados.

Artigo 15.º | ANÁLISE DE PROPOSTAS, POR LOTE

- 15.1. |** As propostas são analisadas de acordo com o atributo preço ou custo.
- 15.2. |** Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, será elaborado, pelo Júri, fundamentadamente, um relatório preliminar no qual é proposta a respetiva ordenação e exclusão, nos termos do artigo 146º do CCP.

- 15.3. |** O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para a sua análise e avaliação, nos termos do artigo 72.º do CCP.
- 15.4. |** Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº.2 do artº.70º do CCP.
- 15.5. |** Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontrem juntos ao processo e disponíveis para consulta na referida plataforma.

Artigo 16.º | AUDIÊNCIA PRÉVIA, POR LOTE

- 16.1. |** O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.
- 16.2. |** Cumprindo o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo da audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência dos motivos previstos no nº 2 do artº 146º do CCP.
- 16.3. |** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia nos termos indicados no nº 1 do presente Ponto.

Artigo 17.º | RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, POR LOTE

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Artigo 18.º | PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS, POR LOTE

Os Concorrentes são obrigados a manter as Propostas apresentadas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das Propostas.

Artigo 19.º | ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR UM AGRUPAMENTO, POR LOTE

- 19.1. |** Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do Contrato, associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- 19.2. |** O contrato de consórcio deve indicar a entidade que exercerá a função de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, quaisquer comunicações e quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato, e delas dar quitação.

Artigo 20.º | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR LOTE

- 20.1. |** Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis após a receção da respetiva notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I (Anexo II do CCP);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, nomeadamente:
 - i) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se

for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nomeadamente:

– Da 1ª categoria (Edifícios e Património Construído) a 1ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão armado) e a 7ª subcategoria (trabalhos em perfis não estruturais) e classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta;

– Da 2ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) a 9ª subcategoria (Ajardinamentos) e classes correspondentes aos valores dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta;

– Da 4ª categoria (instalações elétricas e mecânicas) a 1ª subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão) e classe correspondente aos valores dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta.

e) Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam.

20.2. | Quando o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos do nº 1 do artigo 86º, por facto que não lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 21.º | CAUÇÃO, POR LOTE

No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, o adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, nos termos do Anexo III ou IV ou V ao presente Programa de Procedimento, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do preço contratual, nos termos dos artigos 89º e 90º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 22.º | CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, POR LOTE

- 22.1. |** A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 22.2. |** A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta.
- 22.3. |** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.
- 22.4. |** Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante.
- 22.5. |** As despesas com a celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º | TRABALHOS COMPLEMENTARES, POR LOTE

No caso de se verificar a necessidade de Trabalhos Complementares nos termos do artigo 370.º do CCP, estabelece-se a possibilidade de adoção de Ajuste Direto nos termos do disposto no artigo 25.º do CCP.

Artigo 24.º | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS LOTES

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e legislação complementar.

Os contratos a celebrar serão sujeitos a Visto Prévio do Tribunal de Contas, apenas produzindo os seus efeitos legais e contratuais após a concessão do mesmo, nos termos do disposto na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º do CCP

ANEXO II – Modelo da declaração de indicação do preço contratual

ANEXO III – Modelo de garantia Bancária

ANEXO IV – Modelo de Seguro-Caução

ANEXO V – Modelo de caução por Depósito em Dinheiro

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Locais

Anexo I

(a que se refere a alínea a) do n.º 21.1 do Programa do Procedimento)

Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º do CCP

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)
(firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
adjudicatário(a) no procedimento da empreitada de “.....”, declara, sob compromisso de honra, que a sua
representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em Anexo [ou indica como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),(data), [assinatura (11).]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (8) Declarar consoante a situação;
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”;
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

(a que se refere a aliena b) do nº 12.1 do Programa do Procedimento)

Modelo da declaração de indicação do preço contratual

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em,
pessoa coletiva nº....., matriculada na Conservatória do registo Comercial de
.....sob o nº....., com o capital social de....., obriga-se a executar todos os
trabalhos que constituem a empreitada de (Lote), no prazo de execução de
....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de€
(.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos
Públicos.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em
vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de
erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Comunidade
Intermunicipal da Região de Aveiro, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61º do
Código dos Contratos Públicos.

Data...../.../.....

Assinatura.....

ANEXO III

(a que se refere o nº 22 do Programa do Procedimento)

Modelo de Garantia Bancária

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____

BENEFICIÁRIA: Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

MORADA:

1. O(Nome do Banco), pessoa coletiva n.º, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º, com o capital social de vem, pelo presente documento prestar de conta e a pedido da Empresa(s) [Nome(s) da(s) ordenante(s)], pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º, com capital social de e sede em como **Adjudicatário(s)** do Contrato da Empreitada de, uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação (“UPON FIRST DEMAND”), a favor da **Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro** no valor de (por extenso e por algarismos).
2. A presente garantia destina-se a caucionar o **Exato e Pontual Cumprimento** das obrigações assumidas pela ordenante com a celebração do **Contrato** acima mencionado.
3. Em consequência, (Nome do Banco) constitui-se devedor e principal pagador, em dinheiro, à beneficiária e até ao limite indicado no ponto um, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas as importâncias que, por força do **Contrato** identificado, hajam de ser pagas pela ordenante.
4. O pagamento será efetuado por solicitação da beneficiária que deverá, simultaneamente, notificar a ordenante de que executou a garantia.
5. O (Nome do Banco) renuncia irrevogavelmente e para todos os efeitos legais, ao benefício da excussão prévia e obriga-se a honrar a presente garantia à primeira solicitação, não podendo opor à beneficiária quaisquer tipos de exceções, seja de que natureza forem, designadamente as relativas ao ordenante.
6. A presente garantia é incondicional e irrevogável, sendo liberada nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Data: ____/____/____

Assinatura (a) _____

(a) Por representante do Banco com poderes para o vincular neste ato.

ANEXO IV

(a que se refere o nº 22 do Programa do Procedimento)

Modelo de Seguro-Caução

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o Exato e Pontual Cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada de, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Local e Data _____

Assinatura (a) _____

(a) Por representante da Companhia de Seguros com poderes para a vincular neste ato.

ANEXO V

Modelo de caução para Depósito em Dinheiro

(a que se refere o nº 22 do Programa do Procedimento)

GUIA DE DEPÓSITO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Vai1, contribuinte nº ..., com residência / sede em ...2, depositar na conta ...3, a quantia de ...4 (extenso), referente a caução de 5% do montante do preço contratual a pagar por ...5, na qualidade de entidade adjudicatária, para garantia do contrato de ...5 , destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação, nos termos e para os efeitos previstos nos artºs 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito ficará à ordem da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

..... (Local e data)

..... (assinatura)

1 Identificação completa do adjudicatário.

2 Identificação da residência / sede do adjudicatário.

3 Identificação da entidade beneficiária, número de conta para depósito e instituição bancária.

3 Quantia por extenso

4 Identificação da entidade beneficiária.

5 Identificação do contrato.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Locais

(a que se refere aliena i) do nº 12.1 do Programa do Procedimento)

GUIA DE DEPÓSITO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

.....(indicar nome da(s) firma(s) e sede(s) da(s) empresa(s) que integra(m) o concorrente),
depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Empreitada de
....., declara, para os devidos efeitos que se inteirou, por exame
direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita sem
reservas.

Data: __/__/__

Assinatura (a): _____

(a) Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato.